



**Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)**  
**Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH)**  
**Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC)**

**DELIBERAÇÃO N. 001/2025**

Dispõe sobre o Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o artigo 26 do Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSM, anexo II da Resolução UFSM N. 015/2014, de sete de julho de dois mil e quatorze, que dispõe sobre credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes;
- a Resolução UFSM N. 003/2010, de 10 de fevereiro de 2010, que estabelece normas para realização do Teste de Suficiência em Língua Estrangeira na UFSM e aproveitamento de testes de outras instituições; e,
- a Ata N. 002/2025 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC), aprovada em reunião realizada em 11 de setembro de 2025.

**DELIBERA:**

Art. 1º Para cumprimento do artigo 21 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC), deverão ser observados os seguintes critérios:

**1. Credenciamento de Novos Docentes**

1.1 Número de vagas:

1.1.1 O número de vagas disponíveis para o credenciamento de novos docentes no âmbito do PPGACC será realizado via deliberação do Colegiado, por meio de edital específico,



**Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)**  
**Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH)**  
**Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC)**

em que pese: a capacidade de orientação do programa; e, a necessidade de renovação do corpo docente, em decorrência de aposentarias e descredenciamentos.

**1.2 Enquadramento:**

1.2.1 O novo docente será necessariamente enquadrado na categoria de Colaborador, sendo submetido a uma avaliação ao final de dois anos, em que poderá ser migrado à professor permanente ou descredenciado;

1.2.2 A migração para categoria de docente permanente se dará a critério do colegiado do Programa e mediante avaliação do desempenho do docente em termos de produção acadêmica; e,

1.2.3 Docentes colaboradores não poderão ter orientações de doutorado.

**1.3 Do processo de Credenciamento:**

1.3.1 O processo de credenciamento se dará mediante habilitação em processo de seleção regulado por edital específico;

1.3.2 As métricas definidas no edital de credenciamento deverão, necessariamente, contemplar:

1.3.2.1 Apresentação de projeto de pesquisa, devidamente alinhado à linha de pesquisa existente no PPGACC para qual o docente solicita o seu credenciamento; e,

1.3.2.2 Apresentação de produção científica qualificada na Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo que corresponda, na média por ano, no mínimo ao conceito ‘bom’ médio por ano recomendado pela Capes, no documento de avaliação para o quadriênio vigente (2025-2029).

**2. Recredenciamento de Docentes**

2.1 O recredenciamento de docentes permanentes será realizado a cada dois anos, sendo o primeiro a ser realizado ao final do segundo ano do interstício de avaliação vigente;

2.2 O recredenciamento de docentes levará em consideração as seguintes métricas de avaliação:

2.2.1 Ter tido atividades de ensino e orientação de discentes do programa, pelo menos no ano anterior ao início da vigência do pretendido recredenciamento;

2.2.2 Estar com vínculo funcional-administrativo com a UFSM ou, em caráter excepcional, desde que se enquadre em uma das seguintes condições: (a) quando receber



bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento; (b) quando, na modalidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a UFSM termo de compromisso de participação como docente do PPGACC; (c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPGACC; e, (d) quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e, não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados;

2.2.3 Ter produção científica qualificada na Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo que corresponda na média por ano, no mínimo, ao conceito MUITO BOM (“médio por ano”) recomendado pela CAPES, no ano;

2.2.4 Haver ministrado no mínimo 4 créditos de disciplinas no PPGACC durante o tempo de seu credenciamento; e

2.2.5 Coordenar projeto integrador, que demonstre aderência à linha de pesquisa e os interesses de pesquisa do docente, que contemple suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação.

2.3 O não atendimento aos critérios definidos no item 2 implicará no não recredenciamento como Docente Permanente, podendo haver indicação para condição de colaborador, caso haja vaga, a critério do colegiado:

2.3.1 Nesta condição, o docente colaborador permanecerá até a conclusão de sua(s) atividade(s) de orientação, não podendo receber novas designações de orientação, até novo recredenciamento; e,

2.3.2 Ao docente colaborador será permitido o desenvolvimento de atividades em conformidade com o disposto na Portaria CAPES nº 81, de 3 de Junho de 2016, para a categoria de docente colaborador.

2.4 O docente poderá solicitar nova avaliação, em um prazo de até doze meses.

### **3. Descredenciamento de Docentes**

3.1 O docente permanente ou colaborador poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento.



**Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)  
Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH)  
Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC)**

3.2 O docente permanente ou colaborador, em função de não recredenciamento, poderá permanecer no corpo docente do programa até o final das orientações em vigência, sendo descredenciado após este período.

Art. 2º Esta deliberação está em vigência desde a data de sua aprovação, conforme a Ata N. 002/2025, de 11 de setembro de 2025.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e cinco.

NUP: 23081.138232/2025-49

Prioridade: Normal

**Homologação de Ata**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
6	DELIBERAÇÃO Nº 001_2025	DELIBERAÇÃO Nº 001_2025.pdf

**Assinaturas**

**03/11/2025 15:37:29**

ANA CAROLINA CONSTANTE COSTA (Aluno de Graduação - Formado)  
06.09.25.01.0.0 - Administração - Noturno - 41011

**11/11/2025 10:19:10**

LUIZ HENRIQUE FIGUEIRA MARQUEZAN (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))  
06.33.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DCTB

**20/01/2026 09:48:05**

VINÍCIUS COSTA DA SILVA ZONATTO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))  
06.33.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DCTB

**20/01/2026 09:56:34**

SIMONE ALVES PACHECO DE CAMPOS (Coordenador(a) de Curso)  
06.10.43.00.0.0 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS -  
PPGACC

Código Verificador: 6405191

Código CRC: 809c8c8b

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

